



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 337/01, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio de cooperação com entes administrativos municipais, na forma que especifica, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação com os Municípios limítrofes de Getúlio Vargas, Centenário, Sananduva, Charrua e Áurea, para a gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes, visando à execução de programas de trabalho com a transferência de encargos e serviços.

§ 1º - A disciplina da gestão associada dos serviços públicos entre os Municípios Convenientes, com a contrapartida de serviços mensuráveis, bem como as demais cláusulas previstas, a serem firmadas, encontram-se em anexo, como parte integrante da presente Lei, na forma de termo convenial.

§ 2º - A implementação do convênio autorizado pelo "caput" deste artigo, objeto a ser executado em regime de mútua colaboração, far-se-ão no período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

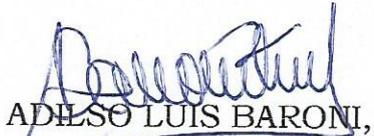
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2001.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 28.12.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADELSON LUIS BARONI,  
Secretário.